



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI NÚMERO 511

De 12 de novembro de 1956

Dispõe sobre a colocação de guias e construção de passeios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 5 de novembro de 1956, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A construção de passeios nos primeiro e segundo perímetro só poderá ser do tipo petit-pavet, obedecendo os modelos fornecidos pela Diretoria de Obras e Serviços públicos.

Artigo 2º - Nos demais perímetros a escolha do tipo ficará a critério do proprietário, havendo uma bonificação de trinta por cento do Imposto Predial Urbano ou Territorial Urbano, durante um ano para aqueles que construírem do tipo petit-pavet.

Artigo 3º - A construção de passeios quando executada pela Prefeitura Municipal será arrecada dos contribuintes em trinta e seis prestações mensais, acrescidas de juros e 10% (dez por cento) de Administração.

Artigo 4º - Os consertos dos passeios quando executados pela Prefeitura, serão cobrados de uma só vez, trinta dias após a conclusão da obra.

Artigo 5º - Os interessados serão notificados logo após a conclusão das obras.

Artigo 6º - Os serviços de assentamento de guias nas vias públicas serão executados pela Prefeitura Municipal, através da Diretoria de Obras Públicas e serão cobrados dos proprietários em prestações mensais no prazo mínimo de 2 anos.

Artigo 7º - Os proprietários que o desejarem poderão igualmente, executar os serviços por sua própria conta, desde que obedçam as normas técnicas e padronização - que forem fixadas pela Diretoria de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Araraquara, aos 12 (doze) de novembro de 1956, (mil, novecentos e cinquenta e seis).-

(a) ROMULO LUPO - Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoa, na data supra.

(a) DR. CANDIDO DE BARROS - Diretor da Diretoria do Expediente e Pessoal-